# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**LEI Nº 3.435**

**ALTERA AS CLASSIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE VICE-DIRETORA CRIADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.135/99.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º -** As "Funções Gratificadas" de Vice-Diretora criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Educação por força da Lei Municipal nº 3.135/99, ficam assim reclassificadas:

| *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
|---|---|
| ***QUANT.*** | ***DENOMINAÇÃO*** |
| *04* | *Vice-Diretora de 1ª a 4ª séries com carga horária de 4:00 h* |
| *01* | *Vice-Diretora de 1ª a 4ª séries com carga horária de 8:00 h* |
| *15* | *Vice-Diretora de 5ª a 8ª séries com carga horária de 4:00 h* |
| *01* | *Vice-Diretora de 5ª a 8ª séries com carga horária de 8:00 h* |

**Art. 2º -** Ficam mantidas as demais "Funções Gratificadas" descritas na referida Lei Municipal, inclusive aquelas pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º -** A reclassificação de funções estabelecidas por esta Lei tem por objeto adequar os Quadros Funcionais da Administração à necessidade de nomeação dos escolhidos nas últimas eleições escolares.

**Art. 4º -** O disposto nesta Lei não gera quaisquer despesas aos cofres do Município, uma vez que apenas reclassifica funções já existentes nos quadros funcionais, sem qualquer alteração salarial.

**Art. 5° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Varginha, 13 de fevereiro de 2001; 118° ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**MAURO TADEU TEIXEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAURO SÉRGIO DE BRITO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**